



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 1.093/ 2023.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CANA VERDE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANA VERDE, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cana Verde, para o exercício financeiro de 2024, no montante de R\$ 42.974.500,00 (quarenta e dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), compreendendo, nos termos do art. 165, §5º da Constituição Federal o Orçamento Fiscal da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo.

§1º. A receita por natureza desdobra-se da seguinte forma:

Especificação	Valor
Receitas Correntes	45.272.500,00
Receita Tributária	1.260.000,00
Receita de Contribuições	600.000,00
Receita Patrimonial	382.500,00
Receita Industrial	0,00
Transferências Correntes	43.005.000,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00
(Deduções para o FUNDEB)	(5.034.000,00)
Receitas de Capital	2.736.000,00
Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	30.000,00
Transferências de Capital	2.706.000,00
Total da Receita	42.974.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

§2º. A despesa desdobra-se da seguinte forma:

I - por grupo de natureza:

Especificação	Valor
Despesas Correntes	33.398.450,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.339.000,00
Juros e Encargos da Dívida	255.000,00
Outras Despesas Correntes	14.804.450,00
Despesas de Capital	9.526.050,00
Investimentos	8.918.050,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	608.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Total da Despesa	42.974.500,00

II - por função de governo:

Especificação	Valor
Legislativa	1.050.000,00
Judiciária	3.000,00
Administração	6.100.945,26
Segurança Pública	52.000,01
Assistência Social	1.253.500,00
Saúde	12.180.500,00
Trabalho	8.000,00
Educação	9.335.000,01
Cultura	720.000,00
Urbanismo	7.095.054,72
Habitação	627.000,00
Saneamento	409.500,00
Gestão Ambiental	1.000,00
Agricultura	1.146.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

Industria	3.000,00
Comunicação	22.000,00
Transporte	1.776.000,00
Desporto e Lazer	284.000,00
Encargos Especiais	858.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Total da Despesa	42.974.500,00

§3º. A receita e a despesa desdobram-se da seguinte forma:

III- por Categoria Econômica:

Especificação	Valor
Receitas Correntes	45.272.500,00
Receitas de Capital	2.736.000,00
Deduções da Receita - (Deduções para o FUNDEB)	(-5.034.000,00)
TOTAL	42.974.500,00
Despesas Correntes	33.398.450,00
Despesas de Capital	9.526.050,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	42.974.500,00

Título II
Do Orçamento

Capítulo I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no Orçamento é de R\$ 42.974.500,00 (quarenta e dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

Art. 3º As receitas serão estimadas por Categoria Econômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária total fixada no Orçamento é de R\$ 42.974.500,00 (quarenta e dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais) na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

Parágrafo único. Do montante fixado no *caput*, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) são destinados para Reserva de Contingência.

Capítulo III

Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando-se de:

a) até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes, utilizando-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64;

b) até o limite total dos recursos provenientes do superávit financeiro verificado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei 4.320/64;

c) até o limite total dos recursos originados do excesso de arrecadação, verificado no exercício, conforme autorizado pelo inciso II do referido artigo 43 da Lei 4.320/64;

d) o produto de operações de crédito autorizadas, observado o disposto no inciso IV, do artigo 43 de lei 4320/64;

e) os valores de reserva de contingência na época e forma preconizada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

II - promover as medidas necessárias, inclusive contingenciamento, para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

III - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas;

IV - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, até o limite e nos termos estabelecido pela legislação em vigor.

V - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024;

VI - realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa;

VII – incluir fontes de recursos dentro das dotações orçamentárias já existentes.

Parágrafo único. O limite autorizado na alínea “a” do inciso I não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - a insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa “1 – Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II - o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

III - o pagamento dos serviços da dívida pública;

IV - as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

V - as despesas financiadas com recursos de operações de crédito.

Art. 7º A abertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior será realizada por meio de Decreto do Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, mediante contrato e até os limites estabelecidos em lei, observado o limite estabelecido na Resolução 43 de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

Parágrafo único. Nas operações elencadas no *caput* deste artigo, poderá o Poder Executivo oferecer como garantia a vinculação dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e, da parcela respectiva ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Título III

Das Disposições Finais

Art. 9º Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal, em princípio, serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais.

Parágrafo único. Os repasses poderão sofrer diferenciação de valores, abaixo do limite estabelecido no Artigo 9º, quando previamente acertado entre os chefes dos dois Poderes.

Art. 10 Acompanham a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Demonstrativo da Receita Estimada;
- II – Demonstrativo da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;
- III – Demonstrativo da Receita e Despesas, Segundo as Categorias Econômicas;
- IV – Porcentagem das Despesas Estimadas por Órgãos e Unidades Orçamentárias;
- V – Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
- VI – Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas;
- VII – Quadro Demonstrativo da Despesa Fixada;
- VIII – Quadro Sintético da Origem e Destinação dos Recursos;
- IX – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;
- X – Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho de Governo;



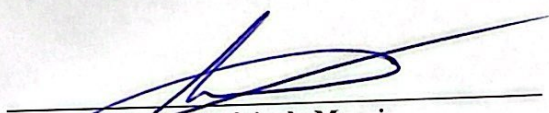
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

XI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos;

XII – Quadro demonstrativo de gastos com pessoal;

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Cana Verde/MG, 13 de Dezembro de 2023.


Aender Anastácio de Moraes
Prefeito Municipal de Cana Verde/MG